



EDITAL DE PRÊMIO Nº 01/2020 “CULTURA VIVA FERREIROS”, QUE DISPÕE DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR, COLETIVOS CULTURAIS, ARTISTAS INDEPENDENTES NO MUNICÍPIO DE FERREIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, representada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, torna público para o conhecimento dos interessados, o processo seletivo **PRÊMIO Nº 01/2020 “CULTURA VIVA”, QUE DISPÕE DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR, GRUPOS CULTURAIS E ARTISTAS INDEPENDENTES NO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com fundamento na Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei nº 14.036/2020, no Decreto Municipal nº 049/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital de Premiação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.2 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de <http://www.ferreiros.pe.gov.br>

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.4 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo: secretariaculturaFE@outlook.com, devidamente justificadas, até segundo dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 02 (dois) dias úteis.

1.4.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.4.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo, encerrando este atendimento dois dias antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DO OBJETO



2.1 O presente Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória e atividades artísticas e culturais dos MESTRES DA CULTURA POPULAR E GRUPOS CULTURAIS com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais e da cultura popular e dos trabalhadores da cultura, respeitando:

- I. Inclusão: com políticas sociais de gênero, raça, cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
- II. Socialização: com priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

2.2 A previsão deste Edital é premiar **02 (dois) Mestres 06 (seis) coletivos culturais, 02 (dois) espaços culturais, 26 (vinte e seis) artistas independentes, 03 (três) grupos musicais e 03 (três) estúdios áudio visual**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

2.3 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Proponente deve preencher os seguintes requisitos:

3.1.2 Ser PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, Ferreirenses natos ou residentes no Município de Ferreiros, que comprove atuação artístico cultural há, no mínimo (dois) anos.

3.2 O Proponente, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

3.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Premiação corresponde à R\$ 122.560,64 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros, de acordo com a Lei Federal n. 14.017/2020, o Decreto Federal n. 10.464/2020 e a medida provisória n. 990/2020.

4.2 O recurso será distribuído em 7 faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 9.000,00	06	R\$ 54.000,00
2	R\$ 8.000,00	02	R\$ 16.000,00
3	R\$ 3.780,32	02	R\$ 7.560,64
4	R\$ 3.000,00	03	R\$ 9.000,00
5	R\$ 2.500,00	03	R\$ 7.500,00
6	R\$ 1.500,00	05	R\$ 7.500,00
7	R\$ 1.000,00	21	R\$ 21.000,00
	TOTAL	42	R\$ 122.560,64

4.2.1 As faixas: 1 – Coletivos culturais, 2 – Mestres Culturais, 3 - Espaços Culturais, 4 – Grupos Musicais, 5 – Estúdios áudio / visual, 6 – Músicos Solo, 7 – artesanatos, ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.2 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

4.3 Caso haja recursos remanescentes neste Edital de Premiação, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no D.O ou similar, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

4.4 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

4.5 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.6 Os recursos relativos ao presente Edital serão custeados por meio da dotação orçamentária prevista no decreto municipal nº 049;

4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Ferreiros, em parcela única.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de **10 (dez) dias corridos** e deverão ser realizadas do dia **10 (dez) até 19 (dezenove) de novembro de 2020**, de forma presencial, das 8h às 12h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em envelope exclusivo para este edital, constando no destinatário:

Edital de Prêmio N. 01/2020 – “Cultura Viva”

5.2.1 Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ferreiros.pe.gov.br/>

5.3 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o **número de inscrição municipal** e a qual segmento cultural pertence.

5.4 O PROPONENTE deverá preencher e anexar toda a seguinte documentação:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1)
- b) Cópia RG e CPF
- c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (ANEXO 2)
- d) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA até os últimos 03 (três) meses
- e) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (clipping, fotos etc.).

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital, (6.1) os (as) Aposentados(as) e Pensionistas em geral.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Inscrição das Propostas	10 a 19 de novembro de 2020
Análise das Propostas	20 a 23 de novembro de 2020
Resultado preliminar da análise das Propostas	24 de novembro de 2020
Recurso ao resultado da análise	25 a 26 de novembro de 2020
Análise dos recursos	27 a 30 de novembro de 2020
Resultado dos recursos	01 de dezembro de 2020
Resultado Final das Propostas Classificadas	02 de dezembro de 2020
Premiação das Propostas	03 a 23 de dezembro de 2020

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As INSCRIÇÕES do presente Edital serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, ou na figura de sua Autoridade Superior, composta por pessoas de notório saber na área cultural, homologada pelo executivo municipal.

8.1.1 A função da Comissão de Avaliação dos Projetos consiste em examinar e avaliar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As INSCRIÇÕES serão examinadas levando em consideração os critérios

- I) Histórico e atuação nas atividades artístico culturais.
- II) Relevância de sua atuação no âmbito cultura popular do município.
- III) Análise das atividades de cada proponente.
- IV) Análise da contrapartida apresentada.

8.3 Levando em consideração a análise da Comissão de Avaliação, serão selecionados e classificados, os **proponentes** contemplados neste Edital.

8.5 O resultado final da Seleção será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferreiros: <http://www.ferreiros.pe.gov.br> e publicado no Diário Oficial ou similar

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ANEXO 6, a ser disponibilizado no site da Prefeitura do município de Ferreiros.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 02 (dois) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial ou similar, os **PROPONENTES** deverão no prazo de 03 (três) dias corridos apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Dados bancários em nome da pessoa selecionada;
- b) Cópia do Rg e CPF;
- c) Cópia comprovante residência até os últimos 03 (três) meses;
- d) Registro audiovisual com até 10 (dez) minutos de duração, contando sua história de vida/trajetória de suas principais atividades artístico culturais, em CD, DVD ou Pen Drive.

10.1.1 A Prefeitura municipal de Ferreiros poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Fica proibida a alteração da pessoa física premiada, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O PROPONENTE (premiado) deverá se comprometer a realizar um registro audiovisual com até 10 (dez) minutos de duração, contando sua história de vida/ trajetória de suas principais atividades artístico culturais realizadas, no ato da entrega dos documentos de acordo com item 10.1, em CD, DVD ou Pen Drive.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Ferreiros e a Lei Aldir Blanc no material de audiovisual a ser entregue (Contrapartida).

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do município de Ferreiros, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que



decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município de Ferreiros.

13.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

13.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

13.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
- ANEXO 03 - RELATÓRIO EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
- ANEXO 04 - TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO 05 - AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
- ANEXO 06 – FOMULÁRIO DE RECURSO

Ferreiros/PE, 09 de Novembro de 2020.

Bruno Japhet da Mata Albuquerque

Prefeito Municipal